



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE POSITIVO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado pelo 2º Vice-Presidente, Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, **Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, e o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Candido Hartmann, 1400, Bigorrião, na cidade de Curitiba/PR, **MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE POSITIVO – UP**, instituição de Ensino Superior, localizada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Cidade Industrial, Curitiba/PR, reconhecida pela Portaria MEC nº 171/2008, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor **JOSÉ PIO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 902.124-8/PR e inscrito no CPF sob nº 046.256.689-72,

CONSIDERANDO que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

CONSIDERANDO que o Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.



GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Rosaldo Gomes Mello Leitão,
S/N – Centro Cívico – Curitiba/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o Estado, na execução das atividades previstas na Constituição Federal, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo.

CONSIDERANDO que o NUPEMEC irá prover e acompanhar o relacionamento da Universidade Positivo – UP com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) no âmbito da pesquisa, ensino, extensão e inovação.

Acordam as partes com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como fortalecer a harmonização do conhecimento relacionado ao acesso à justiça, à modernização na gestão pública e a inovação tecnológica e organizacional dentro das competências da 2ª Vice-Presidência.

1.1. Cada ação a ser desenvolvida em conjunto será formalizada por meio de planos de trabalho e instrumentos específicos, conforme sua característica.

1.2. O Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Positivo será responsável pela articulação das demandas do TJPR junto à Universidade, sendo de competência das unidades proponentes a formalização de projetos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. São executores do presente instrumento:

a) pelo TJPR: a 2ª Vice-Presidência que atuará na execução das atividades relacionadas ao presente Acordo;

b) pela Universidade Positivo - UP: o Núcleo de Prática Jurídica que atuará na articulação das demandas das partes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2. A execução do presente Acordo será feita por ações específicas ajustados e formalizadas entre a Universidade Positivo e a 2ª Vice-Presidência, por meio dos seus respectivos setores responsáveis.

2.3. Para cumprimento deste escopo, haverá:

- a) A interna identificação de demandas e a prospecção de ofertas;
- b) A elaboração de ações em conjunto entre a Universidade Positivo - UP e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por meio de instrumento específico conforme cada projeto aprovado pelas partes.

2.4. As ações serão desenvolvidas, sem prejuízo de outras que venham a ser futuramente acordadas entre os partícipes, buscando:

- a) incentivar a utilização dos diferentes métodos operacionais e boas práticas;
- b) propiciar a troca de informações relacionadas a pesquisas e aprimoramento dos métodos operacionais e boas práticas;
- c) promover conjuntamente atividades, tais como, seminários e eventos diversos de interesse mútuo;
- d) apoiar a articulação entre o Poder Judiciário e a Comunidade Acadêmica, objetivando a criação de um processo permanente de conscientização e formação dos cidadãos quanto à importância das políticas de acesso à justiça;
- e) elaborar treinamentos entre os partícipes, com vistas a uma abordagem inovadora, transformadora e em constante construção;
- f) adotar procedimentos de aferição dos resultados obtidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e o mútuo compartilhamento, entre os partícipes, dessas informações;
- g) considerar, para o desenvolvimento das ações, o necessário diálogo entre a teoria e a prática, bem como a articulação dos diferentes saberes;
- h) indicar e, quando necessário, proporcionar local e instalações adequadas para a realização de treinamentos, seminários e oficinas abrangidos no escopo do presente acordo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.5. O detalhamento do objeto descrito item 2.2 encontra-se discriminado no Anexo I, denominado Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo, para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6. As ações somente serão desenvolvidas e executadas mediante a aprovação formal das partes, que decidirão livremente quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação/proposta e após a celebração do instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA COORDENAÇÃO

3.1. Os partícipes designam neste ato seus respectivos gestores administrativos:

a) Pela 2ª Vice-Presidência: Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça;

b) Pela Universidade Positivo – UP: Thaís Amoroso Paschoal, Supervisora do Núcleo de Prática Jurídica.

3.2. Os gestores ficarão responsáveis por articular as demandas do TJPR, destinar a unidade competente da Universidade Positivo e delegar a essa unidade as ações demandadas, inclusive a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente, surgirem durante a vigência do presente instrumento.

3.3. Os encaminhamentos ou outras comunicações relativas a este instrumento serão feitas por escrito e entregues pessoalmente, via fax, e-mail, carta com aviso de recebimento ou por empresa courier reconhecida internacionalmente.

a) No caso do TJPR, no Centro de Apoio ao Nupemec:

Telefone: (41) 3200-2188

E-mail: nupemec@tjpr.jus.br

Endereço: Pç. Nossa Senhora da Salete – Centro Cívico - CEP: 80.530-912 – Curitiba/PR

Attn.: Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça



GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Rosaldo Gomes Mello Leitão
S/N – Centro Cívico – Curitiba/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b) No caso da Universidade Positivo - UP:

Telefone: (41) 3317-3203

E-mail: thais.paschoal@up.edu.br

Endereço: Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP: 81280-330

Attn.: Thaís Amoroso Paschoal

3.4. Todas as comunicações serão consideradas entregues na data de seu recebimento, se entregues pessoalmente, por carta registrada ou courier e no momento da transmissão, em forma legível e confirmada, se enviada por fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os direitos de propriedade intelectual e as questões que envolvem sigilo e confidencialidade serão tratados em cada ação realizada, por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÔNUS

5.1. O presente acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

5.2. Não há responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Rosaldo Gomes Mello Leitão,
S/N – Centro Cívico – Curitiba/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.1. O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público, não admitida a prorrogação.

6.2. O prazo estabelecido no item 6.1 é referente ao recebimento de ofertas e demandas das partes. Os instrumentos celebrados para execução das ações específicas respeitarão seus prazos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

8.2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no caput, nas hipóteses que couberem do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Acordo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.



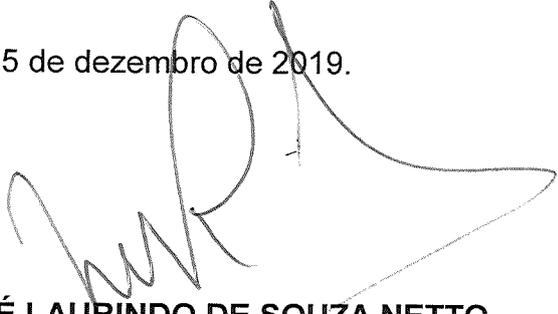
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

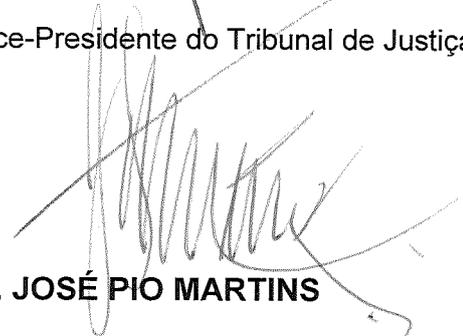
10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste acordo, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação, subscrevem as partes interessadas o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

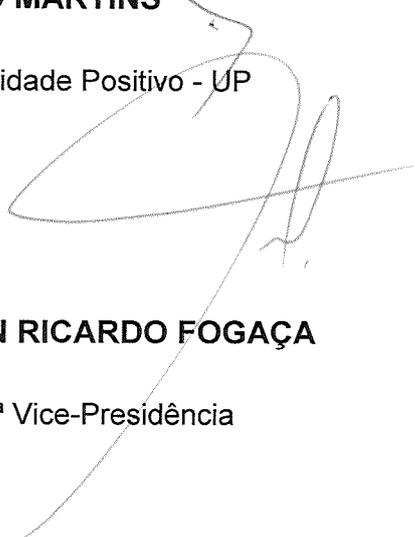
Curitiba, 05 de dezembro de 2019.


Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do NUPEMEC


Prof. JOSÉ PIO MARTINS

Reitor da Universidade Positivo - UP


Dr. ANDERSON RICARDO FOGAÇA

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Antonio Ferreira'.

Luiz Antonio Ferreira

Secretário do NUPEMEC – Testemunha 1

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernanda Coutinho Pelissari Nogueira'.

Fernanda Coutinho Pelissari Nogueira

Assessoria da 2ª Vice-Presidência – Testemunha 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, através, principalmente, do desenvolvimento de cursos, programas, palestras, seminários e projetos, bem como fortalecer a harmonização do conhecimento relacionado ao acesso à justiça, à modernização na gestão pública e a inovação tecnológica e organizacional dentro das áreas de competências da 2ª Vice-Presidência.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL:

A participação da Universidade Positivo – UP e do Tribunal de Justiça, por intermédio da 2ª Vice-Presidência, na identificação de possíveis projetos de interesse mútuo.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Para cumprimento deste escopo, haverá:

- a) a interna identificação de demandas e a prospecção de ofertas;
- b) a elaboração de ações em conjunto entre a Universidade Positivo – UP e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por meio de instrumento específico conforme cada projeto aprovado pelas partes.

Cada ação a ser desenvolvida em conjunto será formalizada por meio de planos de trabalho e instrumentos específicos, conforme sua característica.

As ações serão desenvolvidas, sem prejuízo de outras que venham a ser futuramente acordadas entre os partícipes, buscando:

- a) incentivar a utilização dos diferentes métodos operacionais e boas práticas;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) propiciar a troca de informações relacionadas a pesquisas e aprimoramento dos métodos operacionais e boas práticas;
- c) promover conjuntamente atividades, tais como, seminários e eventos diversos de interesse mútuo;
- d) apoiar a articulação entre o Poder Judiciário e a Comunidade Acadêmica, objetivando a criação de um processo permanente de conscientização e formação dos cidadãos quanto à importância das políticas de acesso à justiça;
- e) elaborar treinamentos entre os partícipes, com vistas a uma abordagem inovadora, transformadora e em constante construção;
- f) adotar procedimentos de aferição dos resultados obtidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e o mútuo compartilhamento, entre os partícipes, dessas informações;
- g) considerar, para o desenvolvimento das ações, o necessário diálogo entre a teoria e a prática, bem como a articulação dos diferentes saberes;
- h) indicar e, quando necessário, proporcionar local e instalações adequadas para a realização de treinamentos, seminários e oficinas abrangidos no escopo do presente acordo.

3. PLANO DE EXECUÇÃO:

3.1 Metodologia e Resultados Esperados

Universidade Positivo - UP:

- a) O Núcleo de Prática Jurídica, que atuará na articulação das demandas das partes;
- b) a execução dos projetos será por meio de instrumentos específicos, a serem aprovados nas instâncias da UP.

Tribunal de Justiça do Paraná:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

a) A 2ª Vice-Presidência atuará na execução do encaminhamento das demandas para a Universidade Positivo – UP e nas atividades dos projetos individuais relacionados ao presente Acordo.

Resultados Esperados

- Intercâmbio de conhecimento entre as partes;
- o envolvimento de docentes e discentes em projetos de extensão;
- a melhoria de processos e ambientes internos e da qualidade de serviços prestados pelo TJPR para a população;
- oportunidades de aperfeiçoamento por meio da prática para os acadêmicos da Universidade Positivo – UP.

3.2 Informações Complementares

- Cada projeto específico deverá ter um fiscal específico, quando aplicável, devidamente designado para exercer a responsabilidade pelo auxílio do acompanhamento e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que, eventualmente, surgirem durante a vigência dos projetos específicos, bem como apurar, instruir, opinar em processos decisórios, fiscalizar, obedecendo ao constante na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) e no Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, bem ainda as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº. 15.608 de 16 de agosto de 2007.

Direitos Autorais e Patentes:

- Não há previsão de resultados. Caso existam, serão disciplinados conforme a lei brasileira vigente.

3.3 Cronograma de Execução Físico-Financeira

Não existe execução financeira nesta parceria.

4. ABRANGÊNCIA:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Âmbito Estadual.

5. PREVISÃO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Plano será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo as hipóteses do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Presidente do NUPEMEC

Prof. JOSÉ PIO MARTINS

Reitor da Universidade Positivo - UP